

§ 1º - A Polícia Militar do Município de Barra do Bugres fica autorizada a dispensar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 7º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15(quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 8º - Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensos os efeitos do Decreto 017 de 25 de fevereiro de 2021, suspendendo quaisquer disposições em contrário a esse decreto durante a sua vigência.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
COVID-19: DECRETO Nº 017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 017, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

ALTERA E RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL 008/2021, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**CONSIDERANDO** as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida, instituído pelo Decreto Municipal nº 008/2021;

**D/E/C/R/E/T/A:**

Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 35 “caput” e do seu Parágrafo Único, do Decreto 008/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 35 – Ficam permitidos os serviços de alimentação nos locais como: restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências, distribuidoras e praças de alimentação, inclusive em feiras livres do Município, delimitando o atendimento público à 50% da capacidade, bem como, obedecer o horário de funcionamento **até as 00h00**.

**Parágrafo único** - Os estabelecimentos comerciais que se enquadrem no ramo alimentício acima mencionados poderão manter a comercialização de produtos por intermédio de serviços de delivery (entrega em domicílio), **sem restrição de horário**, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde, quanto à necessidade de higienização do produto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o município, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:09/2021**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 09/2021, restou fracassado, conforme devidamente justificado no processo. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), via telefone: (065)3361-3868/1921.

Barra do Bugres – MT, 25 de junho de 2021

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2021 – SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 15/07/2021 às 08h00min**, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:19/2021** – sistema registro de preço, destinado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 25 de junho de 2021.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
ATA Nº 003/CGPSF/2021**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, em reunião virtual, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso para deliberar sobre a substituição de beneficiários no Programa SER Família deste município. Iniciada a reunião foi apreciado a pauta: substituição do Senhor Álvaro França da Costa em decorrência de óbito na data do dia 22/06/2021 e Substituição da Senhora Anélia Josefa da Silva em decorrência do perfil para o programa. O Comitê aprovou as substituições da seguinte forma:

**Onde se lê:**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO
08	ALVARO FRANÇA DA COSTA
17	ANÉLIA JOSEFA DA SILVA

**Leia-se:**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO
08	ANA DE CARVALHO DE BRITO
17	ANA CÉLIA PEREIRA DIAS

Participaram da reunião as Senhoras: Cleide Moreira de Souza Santos, Silvânia Bento Garcia, Thainá Bezerra dos Santos, Marlanya Macedo Alencar, Dayane Galhardo Mazario, Ana Raquel Claudino Shinkai e o Senhor Fábio Ipaqueri Filho.

Barra do Bugres 25 de junho de 2021.

**SILVÂNIA BENTO GARCIA**

Presidente do Comitê Gestor Municipal